



DECRETO-LEI DE Nº 82 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1941

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono o seguinte:

Decreto-Lei:

Art. 1º. Fica criado nesta Prefeitura Municipal, o cargo de Chefe de Seção de Arrecadação, com os vencimentos anuais de 8:400\$000 (oito contos e quatrocentos mil réis).

Art. 2º. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anápolis, 31 de dezembro de 1941

Prefeito Municipal Interino - Nome não identificado

Oswaldo J. Batista
Secretário